



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria nº 434/2026

De 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
17/06/2026
Vilson

Conceder Férias a Servidora Pública
Larissa Mischelle Vieira Aires e dá
outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Larissa Mischelle Vieira Aires**, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Programas do Desenvolvimento, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo:

- O primeiro período, 10 (dez) dias, de 01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

- O último período, 20 (vinte) dias, de 03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2026.

VILSON
BIGUELINI:460
70443187
Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044
3187



	do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). - Marca: SAF INSTANTANEO					
126	Sal iodado, refinado - constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, capacidade de 1 kg. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. Informação nutricional: não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Usado na mesa e em cozinhas ingredientes: sal refinado, iodato de potássio e ferrocianeto de sódio. Não contém glúten. Embalagem com data de validade. - Marca: uniao	Kg	800	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
127	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g. - Marca: vitao	pct	50	12	R\$ 17,32	R\$ 207,84

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 08, 036, 063, 066, 126, 127, perfazendo o valor total de **R\$ 4.274,84 (Quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.251.521,33 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 045/2025, 1º, 2º e 3º aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ENIO HEINCHE HAAS CONTRATADA
MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA N°434/2026

Portaria n°434/2026

De 17 de junho de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Larissa Mischelle Vieira Aires** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Larissa Mischelle Vieira Aires**, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Programas do Desenvolvimento, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo:

- O primeiro período, 10 (dez) dias, de 01 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.

- O último período, 20 (vinte) dias, de 03 de agosto de 2026 a 22

de agosto de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°435/2026

Portaria n°435/2026

De 17 de junho de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá